



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.605, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei Municipal Nº 2.587, de 14 de dezembro de 2020 que “Cria o programa Mata-burro para todos, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG,
faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.587 de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- O município de Carmo do Paranaíba fica autorizado a custar a mão de obra e instalação dos mata-burros, e ainda a aquisição dos materiais para confecção dos mata-burros.

Art. 2º- Acrescenta-se à Lei Municipal nº 2.587 de dezembro de 2020, o seguinte artigo:

Art. 2-A Os materiais necessários para a confecção de mata-burros serão custeados pelas Emendas Impositivas, e poderão os mesmos ser custeados por outras fontes de recursos no Orçamento nos anos subsequentes.

Art. 3º- Acrescenta-se ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.587 de 14 de dezembro de 2020, o seguinte inciso:

Art. 5º(...)

IV - Limita-se no máximo 03 (três) mata-burros por propriedade.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 29 de abril de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

